Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/1719

21.6.2024

REGULAMENTO (UE) 2024/1719 DA COMISSÃO

de 20 de junho de 2024

que retifica a versão em língua espanhola do Regulamento (UE) n.º 142/2011 que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais) ([1]), nomeadamente o artigo 41.º, n.º 3, primeiro e terceiro parágrafos, e o artigo 42.º, n.º 2, primeiro parágrafo, alínea a),

Considerando o seguinte:

(1) Na versão em língua espanhola do Regulamento (UE) n.º 142/2011 da Comissão ([2]), existe uma omissão no anexo XIV, capítulo II, secção 9, alínea e), no que se refere às condições de importação de determinadas gorduras fundidas. O erro afeta o conteúdo da disposição.

(2) Por conseguinte, a versão espanhola do Regulamento (UE) n.º 142/2011 deve ser retificada em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.

(3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal, emitido antes da adoção do Regulamento (UE) n.º 142/2011,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa.)

([1]) JO L 300 de 14.11.2009, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2009/1069/oj.

([2]) Regulamento (UE) n.º 142/2011 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva (JO L 54 de 26.2.2011, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2011/142/oj).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de junho de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN